

LEI Nº 1676 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO DE EVANGELIZAÇÃO
RECANTO DA PAZ – CERPAZ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Centro de Evangelização Recanto da Paz - CERPAZ, criado em 02 de março de 2012, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 15.473.665.0001-90, sediado no Município de Sobral, entidade composta por pessoas idôneas, moradores do Bairro Padre Palhano, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de crença, raça, cor ou sexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
17 de outubro de 2017.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL